



8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Geraldo José Filiaci Cunha

Pça Pe Manuel da Nóbrega 21 - 5º And - Centro
Tel.: (XX11) 3107-0111 e 3777-8680 - Email: 8rtd@8rtd.com.br - Site: www.cdtsp.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Nº 54.862 de 30/12/2022

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo **19 (dezenove) páginas**, foi apresentado em 21/12/2022, protocolado sob nº 79.117, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **54.862** e averbado no registro nº 46.746 de 18/10/2019 no Livro de Registro A deste 8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação

ASSOCIACAO ESCALAR
CNPJ nº 35.584.694/0001-36

Natureza:

ALTERAÇÃO DE ESTATUTO

São Paulo, 30 de dezembro de 2022

Diego Anhello Notarnicola
Escrevente Autorizado



Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

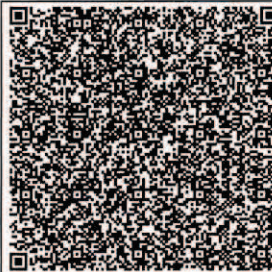


Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 193,17	R\$ 55,00	R\$ 37,72	R\$ 10,24	R\$ 13,21
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 9,33	R\$ 4,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 322,72



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdtsp.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00201475073602218



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico: <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1137534PJCE000067621DD22T



EXMO. SR(A) OFICIAL DO 8º OFICIO REGISTRO TITULOS DOCUMENTOS PESSOA JURIDICA/SÃO PAULO/SP

ASSOCIAÇÃO ESCALAR – “ASSOCESC”, ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA PRÁTICA DA ESCALADA COMO ESPORTE DE AVENTURA,


- CNPJ 35.584.694/0001-36,
- Rua Xavier Curado, 240, Ipiranga, São Paulo/SP, CEP 04.210-100,
- com registro neste CARTORIO em 18/10/2019, sob número 46.746, através de seu PRESIDENTE(representante legal):

Nome	RG	CPF	Qualificação	Endereço
MARCOS SILVA MASSUKADO	15.709.683-X/SSP/SP	144.101.198-69	Brasileiro, Empresário, casado, maior	Rua Castro Delgado, 70, Alto de Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05.465-010 E-mail: gsm@gsm.cnt.br

Vem por meio deste, solicitar o REGISTRO dos documentos que seguem anexo, a saber:

- Convocação de ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINADIA datada de 01/09/2022
- LISTA DE PRESENÇA na Assembleia Geral Extraordinária, datada de 01/10/2022
- ATA da Assembleia Geral Extraordinária, datada de 01/10/2022
- ESTATUTO SOCIAL reformado, datado de 01/10/2022

São Paulo/SP, 01 de outubro de 2022.


MARCOS SILVA MASSUKADO, Presidente da ASSOCEC



**14º Tabelião de Notas de São Paulo**
Rua Antônio Bicudo, 64 | Pinheiros | CEP: 05418-010 | São Paulo/SP
Fone: (11) 3065.4500 | www.vampre.com.br

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
MARCOS SILVA MASSUKADO*****

São Paulo, 13 de Dezembro de 2022.C.Seg:47580210.09:38:11h
R\$7,50 SELD(S) S11047AC0832371
Valido somente com selo de autenticidade

ASSOCIAÇÃO ESCALAR – “ASSOCESC”

ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA PRÁTICA DA ESCALADA COMO ESPORTE DE AVENTURA

CNPJ 35.584.694/0001-36

Rua Xavier Curado, 240, Ipiranga, São Paulo/SP, CEP 04.210-100

LISTA DE PRESENÇA NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 01/10/2022



	Nome por Extenso	RG	Assinatura
1	Marcos Silva Massukado	15.709.683-X/SSP/SP	
2	Olivio Mori Junior	6.526.328-5/SSP/SP	
3	Carlos Jose Coelho	24.357.485-X/SSP/SP	
4	Nelson Novaes Neto	30.295.268-8/SSP/SP	
5	Ildo da Costa Tavares Junior	7.933.460-X/SSP/SP	
6	Guilherme Miranda D'Anna Mori	37.517.248-8/SSP/SP	
7	Alexandre Matiello Cymbalista	17.032.871-5/SSP/SP	
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			

Declararam ainda os assinantes que tinham pleno conhecimento da ASSEMBLEIA e PAUTA, CONVOCADA em 01/09/2022, mediante EDITAL fixado na sede da entidade e que seguirá para registro juntamente com a ATA.

São Paulo/SP, 01 de outubro de 2022.

MARCOS SILVA MASSUKADO, Presidente

ASSOCIAÇÃO ESCALAR – “ASSOCESC”

ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA PRÁTICA DA ESCALADA COMO ESPORTE DE AVENTURA

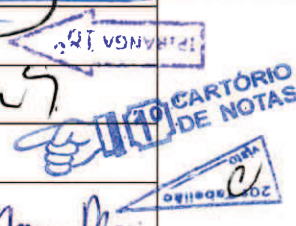
CNPJ 35.584.694/0001-36

Rua Xavier Curado, 240, Ipiranga, São Paulo/SP, CEP 04.210-100

LISTA DE PRESENÇA NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 01/10/2022



	Nome por Extenso	RG	Assinatura
1	MARCOS SILVA MASSUKADO	15.709.683-X	<i>[Handwritten Signature]</i>
2	CARLOS JOSÉ COELHO	24.357.485-X	<i>[Handwritten Signature]</i>
3	ILOBO DA COSTA TAVARES JUNIOR	7.933.460-X	<i>[Handwritten Signature]</i>
4	OLIVIO MORI JUNIOR	65263215	<i>[Handwritten Signature]</i>
5	NELSON NOUGES	70295208-8	<i>[Handwritten Signature]</i>
6	Guilherme Miranda D'Anno Mori	37517248-8	Guilherme D'Anno Mori
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			



Declararam os assinantes que tinham pleno conhecimento da ASSEMBLEIA e PAUTA, CONVOCADA em 01/09/2022, mediante EDITAL fixado na sede da entidade e que seguirá para registro juntamente com a ATA.

São Paulo/SP, 01 de outubro de 2022.

[Handwritten Signature]
MARCOS MASSUKADO, Presidente

[Handwritten Signature]
OLIVIO MORI JUNIOR, Diretor Geral

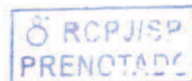


Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
 MARCOS SILVA MASSUKADO*****

 São Paulo, 20 de Outubro de 2022.C.Seg:52950294.11:45:39h

R\$7,50 SELO(S) S11047AC0820980

Valido somente com selo de autenticidade.





1º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL
Mirlan da Silva Arbex - Tabelião Designada

RECONHECO POR SEMELHANÇA 1 FIRMA SEM VALOR ECONOMICO DE
NELSON NOVAES NETO*****
SAO PAULO, 20 DE OUTUBRO DE 2022

Escrevente: JONATAS DOS SANTOS SOUSA
Custas: R\$ 7,50 - Selo: Selo(s): 1087797651 AA
Carimbo: 2936391 - Operador: Eneida

Rua das Palmeiras, nº 553 - Santa Cecília - São Paulo / SP - Fone: (011) 3880-0720



2º notário Jeremias Rua Joaquim Floriano, 889 - Itaim Bibi ANDRÉ RIBEIRO JEREMIAS
São Paulo - SP - cep: 04.534-013 - fone: 11 3078-1836 tabelião

Reconheço por semelhança 01 firma sem valor economico de GUTHERME MIRANDA D ANNA
MORI e dou fe.*****
Selo(s): S11077AB405300
SAO PAULO, 20 de Outubro de 2022. Hr. 11:25 Cod. T 20102022-551
Em Testemunho da verdade: Vr. R\$7,50
PAULO ROGERIO FEITOSA DE REZENDE - ESCRIVENTE
Valido Somente com o Selo de Autenticidade.

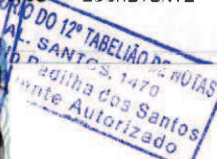


12º TABELIÃO de NOTAS
JOÃO ALBERTO GAUDÊNCI

CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO-SP
Alameda Santos, 1.470 - São Paulo - SP - Cap 01418-100
JOÃO ALBERTO GAUDÊNCI - TABELIÃO INTERINO - Tel. (11) 3549-6277

Reconheço por semelhança 01 firma sem valor econômico de OLIVIO MORIS JUNIOR e dou fé.

Selo: S11042AC23217B
SAO PAULO, 20 de Outubro de 2022. Hr. 12:26
Em Testemunho da verdade. Vr. R\$7,50
MARCELO PADILHA DOS SANTOS - ESCRIVENTE



Oficial de Registro Civil dos Pessoas Naturais

Ipiranga

R. dos Sorocabanos, 249 • Cep 04.202-000 • Ipiranga
São Paulo/SP • Fone/Fax (11) 3063-4582 • 2232-8898

Reconheço, por semelhança, a firma de: ILDO DA COSTA TAVARES JUNIOR, em documento sem valor econômico, dou fé.
São Paulo, 20 de outubro de 2022.

Em Testemunho da verdade: COD. [201329151] 0485600095106-000141]
(0td 1: total R\$ 7,50)
Selo(s): 1 Ato: 1092AB-0662886





ASSOCIAÇÃO ESCALAR – “ASSOCESC”

ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA PRÁTICA DA ESCALADA COMO ESPORTE DE AVENTURA

CNPJ 35.584.694/0001-36

Rua Xavier Curado, 240, Ipiranga, São Paulo/SP, CEP 04.210-100

CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Considerando que a ASSOCIAÇÃO ESCALAR, teve seu primeiro ESTATUTO registrado em 18/10/2019, todavia, até então não vem atuando de forma plena, serve esta, conforme disposto no art. 4º, para CONVOCAR todos os ASSOCIADOS, em pleno gozo dos seus direitos, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I. Ratificar todos os ATOS ADMINISTRATIVOS praticados pela DIRETORIA EXECUTIVA e CONSELHO CONSULTIVO;
- II. Reforma do ESTATUTO;
- III. Eleição e posse de nova DIRETORIA EXECUTIVA e indicação do CONSELHO CONSULTIVO;
- IV. Outros Assuntos de interesse GERAL da ASSOCIACAO.

A AGE ocorrerá no dia 01/10/2022, as 9:00h em primeira chamada ou em segunda, se necessário, as 9:30h, tudo de acordo com o disposto no art. 19 do Estatuto Social, na sede da entidade, na Rua Xavier Curado, 240, Ipiranga, São Paulo/SP, CEP 04.210-100.

Conforme previsto no art. 4º, § 1º, fixo o presente edital na sede da ASSOCIACAO ESCALAR, para que surtam os efeitos legais desta CONVOCAÇÃO, com a devida antecedência de 10(dez) dias de sua realização.

São Paulo/SP, 01 de setembro de 2022.


MARCOS SILVA MASSUKADO

Presidente



Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
MARCOS SILVA MASSUKADO*****
São Paulo, 13 de Dezembro de 2022. C. Seg. 47580210.09:38:11h
R\$7,50 SELD(S) S11047AC0832370

Valido somente com selo de autenticidade



ASSOCIAÇÃO ESCALAR – “ASSOCESC”

ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA PRÁTICA DA ESCALADA COMO ESPORTE DE AVENTURA

CNPJ 35.584.694/0001-36

Rua Xavier Curado, 240, Ipiranga, São Paulo/SP, CEP 04.210-100

ATA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 01/10/2022

Ao, primeiro dia do mês de outubro de 2022(01/10/2022), **MARCOS SILVA MASSUKADO**, Presidente em exercício da **ASSOCIAÇÃO ESCALAR**, ou **ASSOCESC**, que teve seu primeiro ESTATUTO registrado em 18/10/2019, sob número 46.746, no 8º ORTDCPJ SÃO PAULO/SP, iniciou a presente ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

1. Na sede da entidade, na Rua Xavier Curado, 240, Ipiranga, São Paulo/SP, CEP 04.210-100;
2. Em segunda chamada, as 9:30h, dado não ter havido quórum suficiente para a primeira chamada, ocorrida as 9:00h, com o número suficiente e legal para início dos trabalhos, dentre os ASSOCIADOS que se encontram devidamente aptos e em pleno gozo dos seus direitos estatutários e que assinam a LISTA de PRESENÇA, em anexo, declarando inclusive terem conhecimento pleno da CONVOCAÇÃO e da PAUTA que hoje será tratada.

Assim, de acordo com o art. 22, do presente Estatuto, leu a CONVOCAÇÃO, de setembro de 2022(01/09/2022), conforme disposto no art. 4º, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I. Ratificar todos os ATOS ADMINISTRATIVOS, praticados pela DIRETORIA EXECUTIVA e CONSELHO CONSULTIVO;
- II. Reforma do ESTATUTO;
- III. Eleição e posse de uma nova DIRETORIA EXECUTIVA e CONSELHO CONSULTIVO;
- IV. Outros Assuntos de interesse GERAL da ASSOCIAÇÃO.

Em seguida, conforme art. 25, II, do Estatuto, nomeou a mim, Gilberto Silveira Moraes, advogado, para Secretaria-la, e não havendo nenhuma oposição quanto a CONVOCAÇÃO e PAUTA, passou a dar sequência aos trabalhos, conforme segue:

DA RATIFICAÇÃO DE TODOS OS ATOS ADMINISTRATIVOS PRATICADOS PELA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO CONSULTIVO:

1. O PRESIDENTE, em conjunto com o DIRETOR GERAL e DIRETOR ADMINISTRATIVO, e ainda os MEMBROS do CONSELHO CONSULTIVO, explicaram que a ASSOESC foi constituída em 19/07/2019, mas somente registrada em 18/10/2019, motivo que para eles o mandato não se encerraria em 19/07/2022, mas sim em 18/10/2022. Isto posto, a ADMINISTRAÇÃO como um todo, acima mencionada, declara a sucessão até os atos presentes, e pedem a RATIFICAÇÃO dos seus ATOS ADMINISTRATIVOS até esta data, para que não seja caracterizada a ausência administrativa. Por questões de dificuldades ou burocráticas iniciais, não chegou a realizar algumas ASSEMBLEIAS, assim como ainda tem algumas pendências legais a serem sanadas para o bom desempenho do seu propósito e que serve esta ASSEMBLEIA para dar um pontapé inicial em tudo isso. Para tanto, explicaram como está a situação financeira da entidade, os trabalhos que foram feitos, as mudanças



que se pretende, a alteração necessária do ESTATUTO SOCIAL, enfim, colocaram a todos a real situação da entidade, colocando o tema a votação aberta.

- a. Os ASSOCIADOS por aclamação decidiram pela RATIFICAÇÃO dos atos Administrativos até então praticados, principalmente a extensão do mandato para não caracterizar ausência administrativa pela legalização total e continuidade da ASSOESC.

DA REFORMA DO ESTATUTO:

2. Considerando alguns entraves que tiveram no início, especialmente atividades que precisam ser alteradas para atender a PROJETOS juntos as PREFEITURAS, viram a necessidade de ALTERAR o ESTATUTO SOCIAL, e aproveitando fizeram alguns ajustes de TEXTO, para torna-lo mais prático e esclarecedor.
 - a. Após ser aberta a palavra a todos, discutidas e esclarecidas, ajustaram-se alguns detalhes e também por aclamação foi aprovado o novo texto, que seguirá para registro, juntamente com esta ATA.

DA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA E INDICAÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO

3. Considerando o Estatuto Social vigente, a eleição da DIRETORIA EXECUTIVA, indicação e aprovação do CONSELHO CONSULTIVO, que deveria ocorrer em julho/2022, todavia, saneada no item 1(DA RATIFICAÇÃO DE TODOS OS ATOS ADMINISTRATIVOS), acima, o mandato de todos foi estendido até então. Outrossim, conforme previsto, agora no novo ESTATUTO SOCIAL, acima aprovado, o MANDATO dos MEMBROS eleitos(Diretoria Executiva) e indicados aprovados(Conselho Consultivo) nesta ocasião, excepcionalmente, vigorará de 01/10/2022 a 31/03/2026, conforme § 5º, do art. 4º, e art. 18. Assim, por voto secreto, dentre os que se apresentaram para votação, foram indicados e aprovados, e após a apuração dos votos, a DIRETORIA EXECUTIVA e o CONSELHO CONSULTIVO, respectivamente, ficou assim constituída:

DIRETORIA EXECUTIVA	Nome	RG	CPF	Qualificação	Endereço
Presidente	MARCOS SILVA MASSUKADO	15.709.683-X/SSP/SP	144.101.198-69	Brasileiro, Empresário, casado, maior	Rua Castro Delgado, 70, Alto de Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05.465-010
Diretor Geral	OLIVIO MORI JUNIOR	6.526.328-5/SSP/SP	555.110.318-87	Brasileiro, Consultor, casado, maior	Rua Jesuíno Arruda, 131, apto 8b, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04.532-080
Diretor Administrativo	CARLOS JOSE COELHO	24.357.485-X/SSP/SP	146.311.118-52	Brasileiro, Empresário, Solteiro, maior	Rua Carubinha, 70, Bl.7, Apto 507- Pq Esmeralda, São Paulo, SP, CEP 05.784-040

ed 9- 2/4



CONSELHO CONSULTIVO	Nome	RG	CPF	Profissão	Endereço
Titular	Nelson Novaes Neto	30.295.268-8/SSP/SP	276.508.908-64	Brasileiro, Empresário, casado, maior	Rua Dr. Augusto de Miranda, 1107, apto 161, Pompéia, São Paulo/SP, CEP 05.026-001
Titular	Ildo da Costa Tavares Junior	7.933.460-X/SSP/SP	948.277.458-20	Brasileiro, Consultor, casado, maior	Rua Xavier de Almeida, 918, apto 142-A, Ipiranga, São Paulo/SP, CEP 04.211-001
Titular	Guilherme Miranda D`Anna Mori	37.517.248-8/SSP/SP	364.808.878-59	Brasileiro, Empresário, casado, maior	Rua Arizona, 701, apto 153, bloco B, Brooklin, São Paulo, SP, CEP 04567-002
Suplente 1	Alexandre Matiello Cymbalista	17.032.871-5/SSP/SP	178.170.478-39	Brasileiro, Empresário, casado, maior	Rua Antonio Borba, 489, apto 131, Vila Madalena, São Paulo/SP, CEP 05.451-070

DE OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE GERAL DA ASSOCIACAO

4. Após o encerramento dos temas acima, foi aberta aos ASSOCIADOS se manifestarem sobre temas diversos, que foram discutidos em prol da ASSOCESC, e assim relatados:

Andre Berezosky comentou que o projeto com a Ceprocom e com o Bolsista, como tem sido informado, estão dentro do nosso planejamento. Com a Ceprom, temos recebidos, mensalmente uma média de 70 crianças. No caso do Bolsista, o resultado do programa montando está acima da expectativa.

Olivio Mori, comentou, que em reunião com o Andre e Nivea Berezosky discutiram uma nova estratégia para o restante do ano e para o início de 2023. Os três comentaram que diante do quadro atual e pela experiência adquirida nos seis primeiros meses do ano, está inviável colocar em execução, os projetos aprovados na primeira reunião, com os custos mensais orçados para os Projetos Fase 2 (Aulas Time) e Fase 3 (Extensão). A proposta, apresentada, para aprovação, dos presentes foi, enquanto não buscarmos mais recursos recorrente, que deverá vir, principalmente após a nossa inscrição da Associação no CMDCA e dos Projetos juntos aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais foi: **Projeto Time** (crianças que sairão do projeto Ceprocom) dividir em 3 fazes começando com um menor número de crianças de 6 a 10 crianças, custo aproximado de R\$ 6.300,00 mês, para início em 2023) e conforme vamos tendo entrada de recursos vamos lançando as duas outras fazes. **Projeto Expansão** (crianças que virão principalmente das escolas públicas), é postergar, tirar o programa do nosso site, acompanhar o nosso crescimento e repensamos uma outra data para execução. **Projeto Bolsista**: Como o segundo bolsista sairá do Grupo Projeto Time, estamos prevendo o início em também em 2023. Comentou ainda que, atualmente, recebemos, mensalmente recursos para cobrir a manutenção da BBloc, para o Projeto com a Ceprocom e com o Bolsista atual. Reforçou que a busca para novos apoiadores deve continuar para executarmos os projetos adicionais para 2023 e que



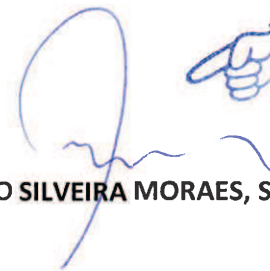
contatou 3 plataformas voltadas ao terceiro setor, e colocou para os presentes se deveríamos ou não usa-las: **Incentivep**, doações via cartões de crédito, onde o doador autoriza arredondar os centavos de cada compra a favor da Ong. **Doare**, estão fazendo trabalho junto as ongs há mais de 9 anos, fazem todo um projeto estratégico, como repaginar o site, melhor busca de doadores e com assessoria para o melhor uso das ferramentas. **Vakinha**, os projetos demandas são colocadas no site deles e os doadores fazem as doações, o problema desse site é que busca qualquer tipo de ajuda e não focam ongs. Todas têm custos. Após a apresentação, com debate e trocas de ideias, os presentes decidiram que ainda não é o momento de procurarmos tais plataformas e que devemos ainda crescer no modelo atual e no futuro voltaremos a analisar. Olivio solicitou então aos presentes pensarem em nomes de empresas para nos apoiarem(patrocinadores). Todos se comprometeram a buscar parceiros.

Guilherme Mori, comentou os ajustes no site, registro do novo domínio e cartão de crédito e débito que já recebe doações via cartão de crédito; ajustes para permitir colocar o Curriculum do nosso Bolsista; a criação de um novo registro de domínio para ficarmos em linha com as Ongs. Incluímos Org. (www.associacaoescalar.org.com).

Finalizada a pauta, o PRESIDENTE encerrou a presente ASSEMBLEIA, assistida por advogado e secretario nomeado, com transcrição desta ATA que seguirá para registro, juntamente com o novo ESTATUTO SOCIAL e LISTA DE PRESENÇA.

São Paulo/SP, 01 de outubro de 2022.


MARCOS SILVA MASSUKADO, Presidente da ASSOCEC


GILBERTO SILVEIRA MORAES, Secretário, advogado, OAB/SP 200.444



2. TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO ITU-SP
Bel Roberto Saladini - Notario
Rua Santa Cruz, n. 408 - centro
Cep: 13.300-090 - Itu-SP
Fone/Fax: (11) 4023-0402 - 4022-7834

Reconheco Por Semelhança Firma Sem Valor
Economico de
GILBERTO SILVEIRA MORAES.....
Itu, 08 de Dezembro de 2022
Em test. da verdade.

IALYNE MARIAN DE SOUZA THEODORO
RODRIGUES-ESCREVENTE
Valor: R\$7,43
Valido somente com selo de Autenticidade



Vampre 14º Tabelião de Notas de São Paulo
Rua Antônio Bicudo, 64 | Pinheiros | CEP: 05418-010 | São Paulo/SP
Fone: (11) 3065.4500 | www.vampre.com.br

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
CARLOS SILVA MASSUKADO*****

São Paulo, 13 de Dezembro de 2022, C. Seq: 47580210.09:38:11h

R\$7,50 SELD(S) S11047AC0832372

Válido somente com selo de autenticidade

TABELIÃO - VAMPRE
CÍMEROS DE JESUS
MONTE AUTORIZADA
SÃO PAULO - CAPITAL

111229
FIRMA 1
S11047AC0832372



ASSOCIAÇÃO ESCALAR – “ASSOCESC”

ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA PRÁTICA DA ESCALADA COMO ESPORTE DE AVENTURA

CNPJ: 35.584.694/0001-36 e REGISTRO 46.746 do 8º ORTDCPJ SÃO PAULO/SP

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO

Art. 1º - Sob a denominação de **ASSOCIAÇÃO ESCALAR** neste ato designada simplesmente como **ASSOCIAÇÃO**, é uma **ASSOCIAÇÃO** civil sem fins lucrativos, de caráter desportivo, cultural, educacional e ambiental, que se regerá pelo presente Estatuto Social, pelo Regimento interno e pela Legislação em vigor, tendo:

- I. Prazo de duração indeterminado, com exercício correspondente ao ano civil (de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro);
- II. Sede, foro jurídico e administração na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, situada na **Rua Xavier Curado, 240, Ipiranga, São Paulo/SP, CEP 04.210-100.**

§ Único – **ASSOCIAÇÃO ESCALAR - ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA PRÁTICA DA ESCALADA COMO ESPORTE DE AVENTURA** adotar, com exclusividade, a sigla "**ASSOCESC**".

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Art. 2º - A **ASSOCIAÇÃO**, tem por objetivo desenvolver a prática da escalada esportiva, para crianças e adolescentes de baixa renda, aprimorando o conhecimento técnico dos praticantes, através de ações isoladamente prestadas, ou em conjunto tanto com entidades governamentais de todas as esferas (federal, estadual e municipal), assim como com aquelas da iniciativa privada, com especial ênfase no aprimoramento de atletas e na realização de eventos com caráter de desportivo educacional, desporto de participação e desporto de rendimento, em observância as regras da IFSC-International Federation of Sport Climbing e da ABEE - ASSOCIAÇÃO Brasileira de Escalada Esportiva.

Art. 3º - A **ASSOCIAÇÃO**, tem ainda, as seguintes finalidades:

- I. Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais através da prática desportiva;
- II. Difundir a prática da escalada esportiva em escolas, ONGs, espaços públicos e privados de forma gratuita e inclusiva;
- III. Auxiliar na formação de atletas, inclusive como bolsistas, para competir em campeonatos, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, proporcionando uma rotina de treinamento com profissionais capacitados, em um espaço especializado, além de incentivar a presença de atletas nas mais diversas competições e eventos relacionados à prática da escalada;
- IV. Promoção de estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações, conhecimentos técnicos e científicos relacionadas à prática da

[Handwritten signatures]

escalada e do montanhismo, a resultar em uma biblioteca de mapas de trilhas em montanhas, croquis de vias de escalada já existentes e material didático;

- V. Experimentação não lucrativa de novos modelos sócio produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, geração de empregos e rendas, especialmente em comunidades próximas a áreas de prática da escalada;
- VI. Promoção do desenvolvimento econômico, ambiental, social e combate à pobreza;
- VII. Atuação plena no monitoramento e resgate de praticantes de esportes relacionados ao montanhismo, através da criação de um corpo de resgate em montanhas;
- VIII. Colaborar na construção de alternativas para a criação e manutenção de trabalhos e rendas no País, em harmonia com as estratégias gerais e políticas formuladas pelo Governo (federal, estadual ou municipal) para o segmento de autogestão;
- IX. Colaborar com a realização de intercâmbios com entidades congêneres;
- X. Promoção do voluntariado;
- XI. Buscar e divulgar novos locais para a prática da escalada, levando em consideração a comunidade ao redor e como beneficiária;
- XII. Promoção da segurança durante a prática da escalada "outdoor" e "indoor", respeitando as regras de fabricantes de equipamentos, de associações nacionais e internacionais ligadas ao esporte;
- XIII. Defesa, preservação e conservação do meio ambiente com promoção do desenvolvimento sustentável;
- XIV. Promoção da cultura do montanhismo, defesa e conservação do patrimônio natural e artístico e local;

§ único - Para que a **ASSOCIAÇÃO** atinja seus objetivos, sempre que necessário, valer-se-á de profissionais e de empresas especializadas, cuja contratação se dará mediante indicação e aprovação do Presidente e/ou Diretor Geral, ou ainda pela maioria dos associados. Para início de suas atividades a **ASSOCIAÇÃO**, fará uma parceria com a Espaço BBLOC Escalada em Boulder Ltda, com sede na cidade de São Bento do Sapucaí - SP, aqui denominada BBLOC, ginásio indoor para a prática de escalada em "Boulder", fundada em 2013.

CAPÍTULO III

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 4º - A Assembleia Geral Ordinária ou AGO é o órgão máximo e soberano da **ASSOCIAÇÃO**, e será constituída e realizada pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos:

- I. Reunindo-se ordinariamente e obrigatoriamente até a segunda quinzena do mês de março de cada ano.
- II. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas:
 - a. Tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e Conselho Consultivo;
 - b. Fiscalizar os membros da **ASSOCIAÇÃO**, na consecução de seus objetivos,
 - c. Eleger e destituir os administradores, previstos no art. 17;
 - d. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
 - e. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;



- f. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da **ASSOCIAÇÃO**;
- g. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da **ASSOCIAÇÃO**;
- h. Alterar todo ou em parte, o presente Estatuto Social;
- i. Deliberar quanto à dissolução da **ASSOCIAÇÃO**;
- j. Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto;
- k. Outros assuntos de interesse geral.

§ 1º - As Assembleias Gerais serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos Associados, que estejam rigorosamente em pleno gozo dos seus direitos, mediante:

- I. Edital fixado na sede social da **ASSOCIAÇÃO**, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará:
 - a. Local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, o nome e assinatura de quem a convocou.
- II. Quando convocada pelos Associados, estes deverão entregar uma notificação extrajudicial ao Presidente, especificando a pauta e acompanhada de lista com a assinatura dos mesmos.
 - a. Se o Presidente não convocar a Assembleia, em até 3(três) dias úteis, aqueles que deliberam por sua realização, ficam autorizados a fazê-la, mediante assinatura de pelo menos 3(três) Associados;
 - b. Necessariamente, toda esta circunstância precisará ser descrita na ATA da Assembleia Geral, assim convocada, sob pena de nulidade.

§ 2º - As deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho consultivo e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades, necessariamente deverão ser feitas por escrutínio secreto, salvo se, no mínimo, 2/3(dois terços) dos presentes a Assembleia deliberar pelo voto aberto.

§ 3º - Poderão ao longo do ano ocorrerem Assembleias Extraordinárias, sempre que necessário, que discutam os mesmos temas da Assembleia Ordinária, todavia, não substituindo a mesma.

§ 4º - As Assembleias Gerais serão sempre abertas pelo Presidente ou seu substituto, e Presididas por um Presidente que este nomear, específico para a mesma, que deverá também nomear um Secretário para a mesma, devendo tudo ser textualizado em Ata e encaminhado para registro, quando necessário.

§ 5º - A segunda eleição da DIRETORIA EXECUTIVA e indicação do CONSELHO CONSULTIVO, se dá juntamente com a aprovação deste ESTATUTO, e terão excepcionalmente, seus mandatos para adaptação, estendidos até o dia 31/03/2026, quando as eleições passam a ser a cada 3(três) anos, conforme art. 18.

CAPÍTULO IV

DA CONSECUÇÃO DOS SEUS OBJETIVOS

Art. 5º - Para a consecução de seus fins, a **ASSOCIAÇÃO** poderá firmar e participar de convênios, licitações, pactos, contratos ou qualquer outro instrumento jurídico com a Administração Pública, pessoas físicas ou com entidades privadas que se alinhem com as suas finalidades, sendo princípio basilar da entidade a prática desportiva como meio e fim para a realização das demais áreas de pretensão institucionais.

Art. 6º - No desenvolvimento de suas atividades a **ASSOCIAÇÃO** combaterá toda e qualquer forma de preconceito, notadamente aqueles, de raça, cor, sexo, condição social e religião, primando por políticas de esclarecimento e empoderamento de direitos e cidadania.



Art. 7º - A **ASSOCIAÇÃO** quando na gestão e administração de recursos privados, observará os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência, razoabilidade e proporcionalidade.

Art. 8º - A **ASSOCIAÇÃO** poderá adotar Regimento interno que, se aprovado em assembleia geral, disciplinará seu funcionamento.

Art. 9º - A **ASSOCIAÇÃO** é constituída por número ilimitado de associados, admitidos pelo Presidente e/ou Diretor Geral, por maioria simples, dentre pessoas idôneas, que, com afinidade de objetivos, tenham sido formalmente indicadas por um associado.

Art. 10 - É livre a **ASSOCIAÇÃO** ou a permanência na entidade.

Art. 11 - Os Associados são:

- I. Fundadores, aqueles que estiverem presentes na assembleia de instituição da entidade;
- II. Honorários, aqueles que, por entendimento e deliberação do Presidente e/ou Diretor Geral, se destacarem no auxílio à entidade, e
- III. Regulares, os demais.

§ único: A todos os associados é facultada contribuição pecuniária periódica.

Art. 12 - Demissão, exclusão ou afastamento do associado, se regerá da seguinte forma:

- I. O Associado que desejar demitir-se, deverá comunicar por escrito sua decisão a qualquer momento, não sendo necessário explicitar tais motivos para seu desligamento.
- II. Para a exclusão do Associado, se dará por violação aos princípios e/ou objetivos da entidade ou por ausência reiterada e injustificada, que somente se dará de maneira definitiva por deliberação de Assembleia Extraordinária especialmente convocada para esse fim, a decisão da Assembleia Extraordinária deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa, sendo quórum deliberativo a maioria absoluta dos presentes e a primeira instância do procedimento ao Presidente e/ou Diretor Geral, que deliberará por maioria simples de seus integrantes;
- III. É permitido ao Presidente e/ou Diretor Geral, ou por maioria simples de seus integrantes, ordenar o afastamento provisório do associado acusado formalmente de desvio de conduta, até o regular desenvolvimento de procedimento administrativo e/ou judicial.

CAPÍTULO V

DOS DEVERES E DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art. 13 - São deveres dos Associados:

- I. Cumprir o estatuto da entidade e as decisões de seus órgãos;
- II. Colaborar com a expansão e bom andamento das atividades da ASSOCIAÇÃO;
- III. Comparecer às reuniões e assembleias, tratando sempre os demais associados com educação, urbanidade e sem preconceitos;
- IV. Colaborar para a manutenção da entidade.

Art. 14 - São direitos dos Associados:

- I. Participar integralmente, votando e sendo votado, da estrutura organizacional da entidade;
- II. Exercer direito de voz e voto nas reuniões e assembleias;
- III. Ter acesso aos documentos da entidade e dispor de espaço institucional para o desenvolvimento de suas experiências a ela relacionadas;



IV. Convocar, mediante 1/5 dos associados, os órgãos deliberativos, na forma dos estatutos.

Art. 15 - Os Associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

Art. 16 - Os votos dos Associados têm o mesmo valor quantitativa e qualitativamente.

CAPÍTULO VI

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 17 - Compõem a estrutura administrativa da **ASSOCIAÇÃO** os seguintes órgãos:

- I. Diretoria Executiva, e
- II. Conselho Consultivo.

Art. 18 - A **Diretoria Executiva** será eleita em Assembleia Geral, composta por 3(três) membros, com mandato de 3(três) anos, findo sempre no último dia do mês de março do ano que houver eleição, a saber:

- I. **Presidente**: Responsável direto pelas Assembleias, atas, documentos e atualização dos membros da entidade acerca das deliberações institucionais, competindo-lhe as atividades de secretaria nas reuniões e Assembleias, competindo ainda:
 - a. Representar a ASSOCIAÇÃO, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
 - b. Convocar e dirigir assembleias até a nomeação um Presidente para presidi-la, conforme § 4º do art. 4º;
 - c. Supervisionar o trabalho dos demais membros;
 - d. Nomear e demitir servidores da instituição;
 - e. Dar encaminhamento às deliberações das assembleias;
 - f. Providenciar a execução direta das metas e finalidades da instituição;
 - g. Preencher núcleos e conselhos eventualmente vagos antes do término do mandato.
- II. **Diretor Geral**: Aquele que substitui o Presidente em suas ausências e impedimentos, sendo também responsável direto pela consecução dos objetivos da entidade. Responsável pela organização contábil, econômica e financeira da entidade, exercendo funções de tesouraria e assinando, em conjunto com mais um dos membros a movimentação econômica gerencial da instituição.
- III. **Diretor Administrativo**: Responsável pela organização administrativa e contábil da entidade, exercendo funções de conferência e análise das contas pagas e dos recebimentos, bem como a respectiva escrituração fiscal e contábil.

§ 1º - Tanto o Presidente, como o Diretor Geral, são responsáveis pela liderança na estruturação e consecução de projetos específicos para cada setor de atuação da entidade.

§ 2º - Os 3(três) membros, acima, formam uma Diretoria Executiva, onde as tomadas de decisões são por maioria simples, devendo haver reuniões mensais, no mínimo, e extraordinárias se necessária, mediante convocação de qualquer um dos membros.

Art. 19 - O **Conselho Consultivo** será composto por pessoas idôneas, membros ou não da entidade, indicadas pelos associados e aprovadas em Assembleia Geral, que desempenharão atividades concernentes à consultoria política, técnica e científica.

- I. O Conselho Consultivo será composto por 3 (três) pessoas, titulares, e até mais 3(três) suplentes, que os substituirão na falta destes, membros da **ASSOCIAÇÃO**, por indicação dos associados, aprovadas em Assembleia Geral, a cada 3 (três) anos, com mandato idêntico a vigência da Diretoria Executiva, a quem caberão examinar as contas, apresentar relatórios de receitas e

despesas, sempre que forem solicitados, opinar sobre a aquisição e a alienação de bens e emitir parecer sobre o mencionado exame para apreciação da Assembleia Geral.

§ 1º - Fica franqueada aos membros deste Conselho, sem direito a voto, a participação nas reuniões e assembleias.

§ 2º - O Conselho Consultivo reunir-se-á ordinariamente a cada doze meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPITULO VII

DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 20 - O patrimônio da **ASSOCIAÇÃO** compor-se-á dos bens móveis e imóveis a ele pertencentes, ou que vierem a ser adquiridos por compra, doação, cessão de direitos ou legado; bens e direitos provenientes de rendas patrimoniais; bens e direitos derivados das atividades exercidas pela entidade; contribuições, donativos ou auxílios de qualquer tipo ou natureza.

§ 1º - O serviço prestado à instituição por seus integrantes e voluntários, admitindo-se, no entanto, a critério da Assembleia Geral, a possibilidade de se instituir remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente e para aqueles que a ele prestem serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região de atuação da instituição do terceiro setor.

§ 2º - A organização não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio aos seus Associados, sob nenhuma forma ou pretexto;

§ 3º - O patrimônio da **ASSOCIAÇÃO** deverá responder por suas obrigações, não sendo os Associados, mentores ou colaboradores responsáveis pessoalmente pelas obrigações da entidade.

Art. 21 - A **ASSOCIAÇÃO** manter-se-á através de contribuições dos associados e de outras atividades, colaborações, apoios e patrocínios lícitos, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais.

CAPITULO VIII

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 22 - O exercício social da entidade coincide com o ano civil e durante o período de cada exercício social o Presidente, por intermédio dos Diretores, deverá providenciar a elaboração de balanço patrimonial e as demais demonstrações contábeis (balancetes e razões) e financeiras, assim como declarações previstas em lei ou solicitadas pela Assembleia Geral ou pelo Conselho Consultivo, garantindo-lhes o livre acesso a tudo que solicitado.

§ 1º - No caso da Assembleia Geral, não havendo possibilidade, a DIRETORIA EXECUTIVA pode fornecer os documentos após a Assembleia. No caso do Conselho Consultivo, estes deverão ser disponibilizados antes da Assembleia Geral, em tempo hábil, para que este possa analisar e emitir os relatórios necessários para aprovação em Assembleia.

Art. 23 - A prestação de contas da instituição observará no mínimo:

- I. As normas nacionais e os princípios fundamentais de contabilidade, especialmente o Decreto 3.100/99, a IN CFC ITG 2002(R1) e o Código Civil, ou legislação equivalente e vigente a época;
- II. A publicidade, mediante qualquer meio eficaz, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da **ASSOCIAÇÃO**, no encerramento do exercício fiscal, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS;
- III. A realização de auditoria, inclusive com eventual participação de auditores externos independentes, da aplicação de recursos objetos de termos de parceria, de acordo com a Lei no 9.790/99, se necessário;





12º Tab
Coma
AL.
Rodolfo f
Escreve

- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pela entidade será feita conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal, se necessário.

§ único: As prestações de contas anuais serão realizadas sobre a totalidade das operações patrimoniais e resultados da instituição, e deverão ser instruídas com relatório anual de execução de atividades; todos os documentos, declarações e relatórios contábeis já mencionados.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24 - O Estatuto da **ASSOCIAÇÃO**, no todo ou em parte, poderá ser modificado a qualquer tempo, por decisão concorde da maioria simples dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem 1/3 (um terço) dos Associados.

§ único - As modificações estatutárias somente entram em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 25 - Os casos omissos nos estatutos serão solucionados pelo Presidente e/ou Diretor Geral, devendo serem submetidas, ad referendum, na primeira Assembleia Geral a ser realizada, ou a critério dos mesmos, por Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 26 - A **ASSOCIAÇÃO** será liquidada, dissolvida ou extinta nos casos previstos em lei ou por deliberação em assembleia geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, aprovada por 2/3 (dois terços) de seus integrantes, quando se tornar impossível a continuação das atividades.

§ único - Em caso de dissolução ou extinção a entidade destinará o eventuais patrimônio remanente a instituição com fins congêneres.

Art. 27 - Na hipótese da **ASSOCIAÇÃO** perder a qualificação de Organização da Sociedade Civil de interesse Público, instituída pela Lei nº 790/99, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da referida Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

São Paulo, 01 de outubro de 2022


MARCOS SILVA MASSUKADO - Presidente


OLIVIO MORI JUNIOR - Diretor Geral


CARLOS JOSE COELHO - Diretor Administrativo


GILBERTO SILVEIRA MORAES - Advogado, OAB/SP 200.444





118 Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais **Ipiranga** R. dos Sorocabanos, 249 • Cep: 04202-000 • Ipiranga São Paulo/SP • Fone/Fax: (11) 2063-4581 • 2215-5898

Reconheço, por semelhança, a firma de: CARLOS JOSÉ COELHO, em documento sem valor econômico, dou fé.
São Paulo, 19 de dezembro de 2022.
Em Teste da verdade. C.O.N. [2000992709115500275606-000008]
(Qtd 1: Total R\$ 7,50)
Selo(s): 1 Ato: 1092AB-0668018 DONIZETE PEREIRA DE JESUS - Escrevente Autorizado

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICO

RÉGISTRO CIVIL DO IPIRANGA
18º SUBDISTRITO-SÃO PAULO-SP
DONIZETE PEREIRA DE JESUS
ESCREVENTE AUTORIZADO



12 TABELIÃO de NOTAS
JOÃO ALBERTO GALDINO

CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO-SP
Alameda Santos, 1.470 - São Paulo - SP - Cep 01415-100
JOÃO ALBERTO GALDINO - TABELIÃO INTERINO - Tel: (11) 3545-6277

Reconheço por semelhança 01 firma sem valor econômico de OLIVIO MORI JUNIOR e dou fé.

Selo: S11042AC238480
SAO PAULO, 13 de Dezembro de 2022, Hr. 10:02
Em Testemunho da verdade Vr. R\$7,50
RODOLFO RODRIGUES GUEDES - ESCRIVENTE



Tabelião de Notas da
Alameda de Santos, 1470
AL. SANTOS, 1470
Rodolfo Rodrigues Guedes
Escrevente Autorizado

Vampre 14º Tabelião de Notas de São Paulo
Rua Antônio Bicudo, 64 | Pinheiros | CEP: 05418-010 | São Paulo/SP
Fone: (11) 3065-4500 | www.vampre.com.br

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
MARCOS SILVA MASSUKADO*****

São Paulo, 13 de Dezembro de 2022. C.Seg: 47590212.09:38:12h
R\$7,50 SELO(S) S11047AC0832373

Válido somente com selo de autenticidade

149 TABELIÃO - VAMPRE
MARACI/NERES DE JESUS
AUTORIZADA
- CAPITAL

